

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

MOÇ 416/2009

LIDO
Em 12/08/09

MOÇÃO n.

(Do Deputado Milton Barbosa)

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 12/08/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Parabeniza e apresenta votos de louvor ao Presidente da Liga de Judô do Distrito Federal e do Entorno Senhor NAFÊZ ABUD CURY pelos relevantes projetos sociais desenvolvidos e prestados às comunidades do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizarem e apresentarem votos de louvor ao Presidente da Liga de Judô do Distrito Federal e Entorno Senhor **NAFÊZ ABUD CURY** pelos relevantes projetos sociais desenvolvidos e prestados às comunidades do Distrito Federal.

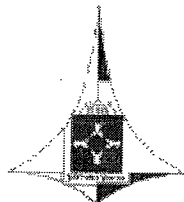
JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo parabenizar e apresentar votos de louvor ao Senhor **NAFÊZ ABUD CURY** Presidente da Liga de Judô do Distrito Federal e do Entorno, pelos relevantes projetos sociais desenvolvidos e prestados às comunidades do Distrito Federal.

A Liga de Judô do Distrito Federal e do Entorno, conforme o artigo 4º de seu Estatuto é uma organização sem fins lucrativos, apartidária, não fazendo qualquer distinção de raça ou credo religioso, tendo por finalidade principal a inserção social e a popularização do judô, mormente nas comunidades menos favorecidas do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 416/09
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 12-AUG-2009 09:57 C85915



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

O Professor **NAFÊZ ABUD CURY** é idealizador de vários projetos que atualmente são comprovados através da aprovação das comunidades, e resultados obtidos em competições, a exemplo do projeto desenvolvido na Região Administrativa do Riacho Fundo I, que hoje conta com cerca de duzentos alunos.

Observamos, então, que o trabalho desenvolvido pelo Professor **NAFÊZ ABUD CURY** através da Liga de Judô do Distrito Federal e do Entorno ultrapassa as barreiras sociais que são superadas pelos "alunos-atletas" participantes do "judô solidário". Sendo essa educação formal ou não formal, o objetivo principal é educar crianças e adolescentes para a vida através da prática do judô, de modo que elas se tornem cada vez mais independentes, e possam adquirir conhecimento e equilíbrio emocional para que no futuro usufruam da boa formação educacional de base oferecida de forma solidária pelos projetos sociais desenvolvidos pela Liga de Judô do Distrito Federal e do Entorno.

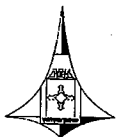
Assim, o Professor **NAFÊZ ABUD CURY** dá um excelente exemplo que deve ser seguido por todos aqueles que militam nas atividades sociais.

Por todo o exposto, cumprimento e parabenizo o Professor **NAFÊZ ABUD CURY** pelo brilhante serviço prestado à população do Distrito Federal, conclamando os nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de 2009.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 416 / 09
Fis. Nº 02 R 1 TA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PRESIDENTE**

OFÍCIO N. /09 - PRESIDÊNCIA

Brasília, de de 2009.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA LIGA DE JUDÔ DO
DISTRITO FEDERAL E DO ENTORNO,**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado **Milton Barbosa** e deliberação de seu Plenário, **parabeniza** e apresenta **votos de louvor** a Vossa Senhoria, em face de sua dedicação e empenho no exercício de suas atribuições, e pelos relevantes projetos sociais desenvolvidos e prestados às comunidades do Distrito federal, sendo exemplo que deve ser seguido por todos os Presidentes de Associações Desportivas.

**Deputado LEONARDO PRUDENTE
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Ao Sr. Presidente da Liga de Judô do Distrito federal e do Entorno.

NAFÊZ ABUD CURY

SCLN 312 Bloco "A" Loja 38 – Brasília – DF.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº <u>416 / 09</u>
Fis. Nº <u>03 R 17A</u>